

II - se o encargo educacional cobrado for superior ao Compromisso Fies, a remuneração da IES estará limitada ao Compromisso Fies e a coparticipação do estudante será calculada exclusivamente sobre esse valor, sendo vedada qualquer cobrança da diferença no âmbito do programa.

§ 2º A eventual diferença entre o valor do encargo educacional cobrado pela IES e o Compromisso Fies não poderá ser exigida do estudante beneficiário do programa como complemento da coparticipação, não gerando obrigação adicional de pagamento.

Art. 3º O Compromisso Fies será aprovado pelo CG-Fies e publicado em ato específico anualmente. Art. 4º O Compromisso Fies, no âmbito do programa, será de:

I - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o curso de Medicina;

II - R\$ 42.983,70 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) para os demais cursos financiados; e

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor semestral mínimo de financiamento, para todos os cursos financiados.

Parágrafo único. Os valores de que tratam os incisos I a III aplicam-se aos novos contratos formalizados e aos aditamentos de renovação semestral a partir do 2º semestre de 2025, e passam a ser os novos valores máximos e mínimo financiáveis pelo Fies, referentes aos contratos de financiamento que se encontrem em fase de utilização.

Art. 5º A adesão das IES ao Programa implicará aceitação expressa das condições estabelecidas nesta Resolução, inclusive quanto à aplicação do Compromisso Fies como limite máximo para fins de remuneração e cálculo da coparticipação.

Art. 6º A Resolução nº 11, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

§ 1º A instituição de ensino superior deverá indicar, a cada processo seletivo, o percentual de reajuste incidente sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que vigorará durante todo o contrato de financiamento estudantil, não se aplicando a planilha de custo a que se refere o art. 1º,

§ 3º, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

§ 2º Para os novos contratos firmados a partir do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2026 e aditamentos semestrais de financiamento, o percentual de reajuste incidente sobre o IPCA fica limitado a 100% (cem por cento) desse índice de preço." (NR)

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 54, de 12 de junho de 2023. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PORTARIA Nº 1.334, DE 23 DE JULHO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup nº 186, de 28 de novembro de 2014, considerando o art. 12. Da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorroga o prazo de validade do concurso público de provas, objeto do Edital de Abertura nº 39, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, homologado pelo Edital nº 287, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, seção 3, páginas 39 e 40, para provimento de cargos da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação.

§ 1º A prorrogação que trata o artigo 1º será por 02 (dois) anos, a contar de 27 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIDIA HERINGER

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA Nº 137 - IFSP, DE 22 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regimento Geral da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. Revoga a Portaria Normativa IFSP Nº 130, de 17 de junho de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União, de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1 e considerando o que consta no Processo Suap nº 23305.015862.2025-74, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Geral da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, na forma dos anexos abaixo elencados, em seus links:

ANEXO	REGIMENTO	TIPOLOGIA	LINK
I	Reitoria do IFSP	Reitoria de 25 ou mais campi	https://tinyurl.com/Reitoria12
II	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	-	https://tinyurl.com/IFSPprd7
III	Pró-Reitoria de Administração	-	https://tinyurl.com/ifspPRA5
IV	Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis	-	https://tinyurl.com/ifspPRE4
V	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	-	https://tinyurl.com/ifspPRX1
VI	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	-	https://tinyurl.com/ifspPRP4
VII	Campus Avançado Ilha Solteira	IF Campus Avançado 20/13	https://tinyurl.com/ifspIST
VIII	Campus Jundiá	IF Campus 40/26	https://tinyurl.com/ifspJND1
IX	Campus São Miguel Paulista	IF Campus 40/26	https://tinyurl.com/ifspSMP1
X	Campus Avançado Tupã	IF Campus Avançado 20/13	https://tinyurl.com/ifspTUP
XI	Campus Cubatão	IF Campus - 90/60	https://tinyurl.com/ifspCBT
XII	Campus Sertãozinho	IF Campus - 90/60	https://tinyurl.com/ifspSRT1
XIII	Campus São Paulo	IF Campus - 350/200	https://tinyurl.com/ifspSPO1

XIV	Campus Araraquara, Avaré, Barretos, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Campinas, Campos do Jordão, Capivari, Caraguatatuba, Catanduva,,	IF Campus - 70/45	https://tinyurl.com/IFSP45-70
	Guarulhos, Hortolândia, Itapetininga, Itaquaquecetuba Jacaré, Matão, Piracicaba, Presidente Epitácio, Registro, Salto, São Carlos,		
	São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Pirituba, São Roque, Sorocaba, Suzano e Votuporanga		
XV	Polo de Inovação de Matão	IF Polo de Inovação	https://bit.ly/3AwYStO
XVI	Campus Bauru	IF Campus 40/26	https://tinyurl.com/ifspbauru
XVII	Campus Miracatu	IF Campus 40/26	https://tinyurl.com/Miracatu2
XVIII	Campus Presidente Prudente	IF Campus 40/26	https://tinyurl.com/ifspprudente2
XIX	Campus Rio Claro	IF Campus 40/26	https://tinyurl.com/ifsprioclaro3

Art. 2º Revogar a Portaria Normativa RET/IFSP nº 130, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 25 de julho de 2025.

RAFAEL ALVES SCARAZZATI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1.009/DDP, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.027764/2025-61, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Agricultura, Biodiversidade e Florestas - ABF/CCR, do Campus de Curitibaanos, instituído pelo Edital nº 031/2025/DDP, de 23 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção 3, de 24/06/2025.

Campo de conhecimento: Ciências Agrárias / Recursos Florestais e Engenharia Florestal /Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Washington Duarte Silva da Silva	9,90
2º	Laura Vezzani	8,62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 1.010/DDP, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.026730/2025-50, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Naturais e Sociais - CNS/CCR, do Campus de Curitibaanos, instituído pelo Edital nº 031/2025/DDP, de 23 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção 3, de 24/06/2025.

Campo de conhecimento: Microbiologia Aplicada / Produção e Beneficiamento de Sementes / Matologia / Proteção Florestal.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Jessiane Mary Jastrombek	8,87
2º	Anna Karoline Meirelles	8,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.698, DE 22 DE JULHO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º DELEGAR ao (à) ocupante do cargo de Pró-Reitor (a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a competência para promover as autorizações eletrônicas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, relativas ao perfil de proponente, bem como no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único Para o fiel cumprimento da competência por este ato delegada deve o(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional proceder com a necessária análise da concessão de diárias e passagens naquilo que se refere ao orçamento destinado para essa finalidade, bem como o interesse público, no deslocamento do proposto.

Art. 2º VEDAR a subdelegação da competência por este ato delegada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2061, de 21 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 25/06/2019.

TANARA LAUSCHNER

